



UNIVERSIDADE
FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA



BOLETIM DE SERVIÇO UNILA

ANO II Nº16 28 JUNHO 2011

BOLETIM DE SERVIÇO

Reitor

Hélgio Henrique Casses Trindade

Vice-Reitor

Gerónimo de Sierra Neves

Pró-Reitora de Graduação

Maria Adélia Aparecida de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Andrea Ciacchi

Pró-Reitora de Extensão e Ação Comunitária

Luisa Maria Nunes de Moura e Silva

Pró-Reitor de Administração, Finanças e Infraestrutura

Paulino Motter

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Gláucio Roloff

Secretário de Relações Institucionais

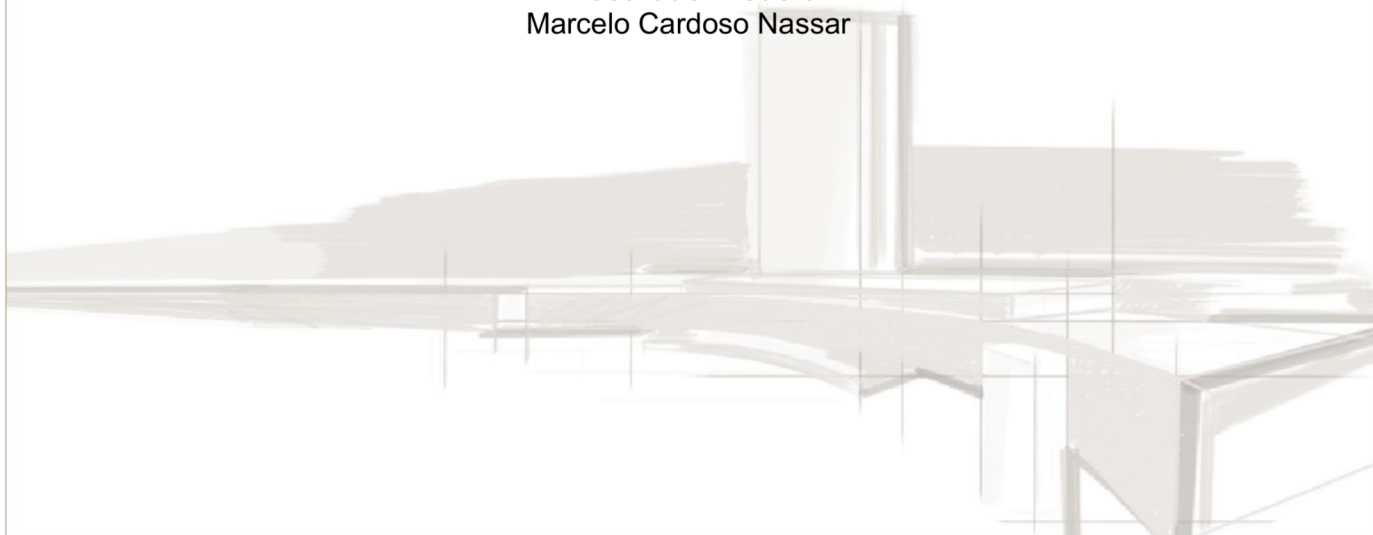
José Renato Vieira Martins

Secretário de Gestão de Pessoas

Antonio Warner Lucas Alves

Procurador Federal

Marcelo Cardoso Nassar



PORTARIAS

PORTARIA UNILA Nº 229/2011

O Reitor *Pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria nº. 212, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso das suas atribuições delegadas pela Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União subsequente e Portaria 76/2011-UNILA,

RESOLVE:

Art.1º Criar, no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, os Programas de Extensão abaixo e nomear seus respectivos coordenadores:

- I – Tons e Sons da América Latina – Prof. Jorge Anthonio e Silva
- II – Águas da Integração – Profª. Catarina Costa Fernandes
- III – Os contos, Mombe'ura, Los cuentos, navegam pelo Rio Paraná – Profª. Graciela Reyna Quijano
- IV – Escolas Bilingues da Fronteira – Profª. Graciela Reyna Quijano
- V – Cine Debate – Prof. Paulo Renato da Silva
- VI – Educação para a Integração – Profª. Eliane Vieira Rocha

Art. 2º Os programas de Extensão serão coordenados, sem ônus para a Instituição, por docentes em exercício na Universidade Federal da Integração Latino-Americana ou por servidor efetivo de nível superior, ocupante da carreira técnico-administrativa em educação, do quadro de servidores da Unila.

Art.3º A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias poderá requisitar as bolsas, não atribuídas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão da Unila, instituído pela Portaria 76/2011-Unila, para alunos que desenvolverem atividades em ações e projetos dos Programas de Extensão.

Art.4º Os bolsistas que desenvolverem suas atividades nos Programas Institucionais de Extensão da UNILA serão orientados por docentes em efetivo exercício na Instituição integrados aos Programas.

Art.5º A seleção dos bolsistas será regulamentada por edital específico, visando a atuação dos bolsistas junto aos Programas de Extensão.

Art.6º Os recursos necessários ao desenvolvimento dos projetos e ações dos Programas criados por esta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da extensão.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2011.

Hélgio Henrique Casses Trindade
Reitor *Pro tempore*

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria nº 002/PROAFI, de 13 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviços nº. 15, em 14 de junho de 2011, página 17, onde se lê "A fiscalização será exercida nos termos da Norma Operacional PROAFI nº 01, de 13 de junho de 2011," leia-se: "A fiscalização será exercida nos termos da Portaria nº 001/PROAFI, de 13 de junho de 2011."

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 005/2011

Estabelece normas para os procedimentos referentes ao aproveitamento final de discentes no primeiro semestre do ano letivo de 2011.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base a Portaria 108/2010,

RESOLVE:**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer normas para a padronização dos procedimentos referentes ao aproveitamento final de discentes no primeiro semestre do ano letivo de 2011.

**TÍTULO II
DOS PRAZOS**

Art. 2º Os docentes responsáveis por disciplinas específicas, ofertadas a alunos ingressantes em 2010, deverão, conforme Portaria 133/2011, entregar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos os resultados finais de frequência e notas dos alunos até o dia 15 de julho de 2011.

Art. 3º Os docentes responsáveis por disciplinas específicas, ofertadas a alunos ingressantes em 2011, deverão, conforme Calendário Acadêmico, entregar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos os resultados finais de frequência e notas dos alunos até o dia 29 de julho de 2011.

Art. 4º Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas a alunos ingressantes em 2010, deverão entregar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos os resultados finais de frequência e notas dos alunos até o dia 13 de julho de 2011.

§ 1º Caberá ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, até o dia 15 de julho de 2011, tendo em vista a anualidade dos componentes curriculares referidos no *caput*, o cálculo resultante da relação entre as notas e frequências dos semestres anterior e atual das disciplinas já nomeadas.

§ 2º O cálculo citado no § 1º será obtido através da média simples entre os resultados obtidos no segundo semestre de 2010 e no primeiro semestre de 2011 em cada um dos componentes curriculares citados no *caput*.

Art. 5º Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas a alunos ingressantes em 2011, deverão entregar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos os resultados de frequência e notas obtidas em avaliações pelos alunos até o dia 29 de julho de 2011.

§ 1º Os docentes aludidos no *caput* não deverão preencher os campos referentes à média e ao conceito finais dos alunos, bem como o espaço dedicado à porcentagem de frequência, haja vista a anualidade das disciplinas sob a responsabilidade dos mesmos.

§ 2º Caberá ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, no ato da entrega dos Diários de Classe do segundo semestre de 2011, fornecer aos docentes responsáveis pelas disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas aos ingressantes no primeiro semestre de 2011, as notas das avaliações e a frequência obtidas por cada aluno no semestre anterior.

Art. 6º Os docentes responsáveis por disciplinas específicas, ofertadas aos alunos ingressantes em 2010, deverão entregar os resultados obtidos por discentes em Exame Final ao Departamento de Assuntos Acadêmicos até o dia 29 de julho de 2011.

Art. 7º Os docentes responsáveis por disciplinas específicas, ofertadas aos alunos ingressantes em 2011, deverão entregar os resultados obtidos por discentes em Exame Final ao Departamento de Assuntos Acadêmicos até o dia 11 de agosto de 2011.

TÍTULO III DOS FORMULÁRIOS

Art. 8º Os docentes deverão preencher os formulários de frequência, notas finais e/ou Exame Final de acordo com o estipulado na Instrução 003/2011 e no presente documento.

TÍTULO IV DOS CÁLCULOS DE MÉDIAS, DE CONCEITOS FINAIS E DE FREQUÊNCIA

Art. 9º Deverão ser calculados pelos docentes de disciplinas específicas, ofertadas a todos os alunos, o total de ausências dos alunos, as médias finais e os

conceitos finais.

Parágrafo único: As porcentagens de frequência, conforme Instrução 003/2011, estarão a encargo do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Art. 10 Serão calculadas pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos, as porcentagens finais de frequência, as médias anuais e os conceitos anuais das disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia referentes aos alunos ingressantes em 2010.

§ 1º O total de faltas relativo ao primeiro semestre de 2011 deverá ser calculado pelos docentes das disciplinas mencionadas no *caput*.

§ 2º A média final obtida pelos resultados de avaliações aplicadas no segundo semestre deverá ser calculada pelos docentes das disciplinas mencionadas no *caput*, sendo dispensado o preenchimento do campo reservado ao conceito final.

Art. 11 Os docentes responsáveis pelas disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas a alunos ingressantes em 2011, deverão levar em conta o Artigo 5º, § 1º, da presente Instrução Normativa.

Art. 12 De acordo com a Portaria 108/2010, em cada disciplina, o conceito final é atribuído, tendo por base a média final obtida pelos discentes, segundo diferentes faixas de desempenho:

A: 9,0 a 10
B: 8,0 a 8,9
C: 6,0 a 7,9
D: 4,0 a 5,9
E: 0,0 a 3,9

§ 1º Nas disciplinas específicas, a média final deverá levar em conta pelo menos duas avaliações semestrais.

§ 2º Nas disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, devido à anualidade dos componentes curriculares, serão levadas em conta, no cálculo da média final, a existência de pelo menos quatro avaliações por ano letivo.

Art. 13 Os alunos com menos de 75% de frequência nas disciplinas concluídas ao final do primeiro semestre letivo de 2011 estão automaticamente reprovados, independentemente dos resultados obtidos.

Art. 14 As ausências justificadas, cujos requerimentos foram deferidos e comunicados aos professores, serão contabilizadas como presença somente quando o discente não obtiver a frequência mínima de 75%.

TÍTULO V DOS EXAMES FINAIS

Art. 15 Terá direito ao Exame Final o aluno que obtiver conceito final "D" e protocolizar requerimento

para a realização do mesmo em período estipulado em Calendário Acadêmico.

§ 1º Caberá ao Departamento de Assuntos Acadêmicos a recepção e análise dos requerimentos de Exame Final.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão concedidos Exames Finais a alunos com conceito Final diferente de "D" ou com menos de 75% de frequência.

Art. 16 O Departamento de Assuntos Acadêmicos tornará públicos os resultados finais obtidos pelos alunos em cada disciplina cabendo aos discentes o requerimento para realização de Exame Final em prazo estipulado no Calendário Acadêmico.

Parágrafo único: Não serão tomados públicos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos os resultados parciais de quaisquer disciplinas ofertadas, inclusive aquelas pertencentes ao Primeiro Ciclo de Estudos, cabendo ao professor a informação das mesmas aos discentes.

Art. 17 Não serão aplicados Exames Finais, devido à anualidade dos componentes curriculares, para as disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas aos alunos ingressantes no ano de 2011.

Art. 18 As disciplinas de Língua, América Latina e Metodologia, ofertadas para alunos ingressantes no ano de 2010, bem como todas as disciplinas específicas, realizarão Exame Final para os discentes que, tendo obtido conceito final "D", requererem a oportunidade de avaliação.

§ 1º Em data estipulada em Calendário Acadêmico para divulgação de análises de requerimentos de Exames Finais, todos os docentes responsáveis por disciplinas que ofertarão o mencionado exame receberão formulário padrão no qual constarão os alunos aptos à realização de avaliação final.

§ 2º Cabe ao professor zelar para que apenas os alunos, cujos nomes estejam registrados no formulário citado no § 1º realizem Exame Final, conforme Portaria 108/2010.

§ 3º Os formulários mencionados no § 1º registrarão as médias finais obtidas por cada um dos discentes aptos à avaliação, para fins de cálculos posteriores à realização do Exame Final.

Art. 19 As avaliações de Exames Finais serão mensuradas com valores de (0,0) zero a 10 (dez).

Art. 20 O valor obtido pelo aluno no Exame Final deverá ser somado à média final do mesmo no semestre ou ano, dividindo-se o resultado da adição por 02 (dois).

Art. 21 O valor obtido a partir do cálculo descrito no artigo anterior corresponderá aos seguintes conceitos, baseados em faixas de desempenho:

A: 9,0 a 10
B: 8,0 a 8,9
C: 6,0 a 7,9

D: 4,0 a 5,9

E: 0,0 a 3,9

Art. 22 Estará aprovado o aluno que, após os cálculos, aludidos no artigo 20, obtiver minimamente conceito final "C".

Art. 23 Caberá aos professores, os cálculos posteriores à realização de Exames Finais.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da presente data.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2011.

Maria Adelia Aparecida de Souza
Pró-Reitora de Graduação – UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 006/2011

Estabelece normas para os procedimentos de rematrícula, ativação de matrícula e trancamento de curso/disciplina para o final do primeiro semestre de 2011 e/ou início do segundo semestre do mesmo ano letivo.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, no uso de suas atribuições e tendo por base as Portarias 108/2010 e 133/2011,

RESOLVE:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer normas para os procedimentos de rematrícula, ativação de matrícula e trancamento de curso/disciplina para o final do primeiro semestre de 2011 e/ou início do segundo semestre do mesmo ano letivo.

TÍTULO II DOS PERÍODOS DE REMATRÍCULAS

Art. 2º Os alunos regularmente matriculados no presente semestre deverão realizar rematrícula de acordo com o cronograma abaixo:

CURSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	04/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Engenharia Civil de Infraestrutura	05/07/11	Departamento de Assuntos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30

		Acadêmicos	
Engenharia de Energias Renováveis	06/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Letras – Expressões literárias e linguísticas	07/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	08/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Desenvolvimento Agrário e Segurança Alimentar	11/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Relações Internacionais e Integração	12/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	15/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	13/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00
Ciências da Natureza – Economia, Integração e Desenvolvimento	13/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00
História – Direitos Humanos na América Latina	14/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	14/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00

TÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA

Art. 3º O requerimento padrão para matrícula será disponibilizado na página eletrônica da UNILA.

Art. 4º Todos os alunos deverão, no ato de sua matrícula, apresentar o requerimento, mencionado no artigo anterior, com todos os campos preenchidos, acompanhado de:

- uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- uma cópia autenticada do CPF, para brasileiros, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros;
- termo de compromisso renovado, referente ao recebimento de netbook, no caso de alunos do segundo semestre que receberam o equipamento citado.

§ 1º Cabe ao aluno a impressão do requerimento de matrícula.

§ 2º Os dados a serem informados em requerimento devem ser apresentados com letra legível.

§ 3º Inexistindo a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), o aluno deverá apresentar Protocolo de pedido de RNE, com período de validade vigente, que comprove a existência de processo junto à Polícia Federal do Brasil.

§ 4º A não apresentação de dados obrigatórios ou a apresentação de requerimento com dados ilegíveis acarretará a não matrícula.

§ 5º A não apresentação dos documentos citados nas alíneas acima implicará na não realização da matrícula.

§ 6º A apresentação de documentos já citados em outros setores da UNILA não dispensa o aluno da entrega dos mesmos ao Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 7º A renovação do termo de compromisso citado na alínea “c” deverá ser realizada segundo o cronograma abaixo, na Secretaria de Assistência Estudantil:

CURSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	04/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Engenharia Civil de Infraestrutura	05/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Engenharia de Energias Renováveis	06/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Letras – Expressões literárias e linguísticas	07/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana	08/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Desenvolvimento Agrário e Segurança Alimentar	11/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Relações Internacionais e Integração	12/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Ciência Política e Sociologia – Sociedade, Estado e Política na América Latina	15/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 17h30
Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento	13/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00
Ciências da Natureza – Economia, Integração e Desenvolvimento	13/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00

História – Direitos Humanos na América Latina	14/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00
Geografia – Território e Sociedade na América Latina	14/07/11	Departamento de Assuntos Acadêmicos	08h00 até 12h00 14h00 até 20h00

Art. 5º No ato da rematrícula, o aluno deverá apresentar os documentos em débito com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Art. 6º Não serão realizadas rematrículas de alunos com débitos documentais anteriores com o Departamento de Assuntos Acadêmicos ou para discentes estrangeiros em situação irregular no Brasil.

Art. 7º Inexiste a rematrícula condicionada.

Art. 8º No ato da rematrícula, o funcionário da PROGRAD analisará a regularidade das cópias de documentos entregues em oportunidades anteriores pelo aluno ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, bem como daquelas mencionadas no artigo 4º.

§ 1º Detectado algum problema com os documentos apresentados em oportunidades anteriores, o aluno será informado dos procedimentos de regularização, devendo realizar os mesmos até o dia 20 de julho de 2011.

§ 2º No caso de alunos que necessitem de revalidação de estudos, de nível médio, realizados no exterior, o Departamento de Assuntos Acadêmicos orientará ao discente sobre o processo de revalidação.

§ 3º No momento da rematrícula, alunos de outros países deverão ser orientados quanto à validade, no Brasil, de documentações emitidas no exterior.

§ 4º Inexistindo cópias de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da matrícula ou da rematrícula anteriores, a rematrícula para o segundo semestre de 2011 não será, em nenhuma hipótese, realizada.

Art. 9º Os alunos que ficarem impedidos, pelo descumprimento das normas da presente Instrução Normativa, de realizarem a rematrícula no dia reservado para seu curso terão até às 17h30 do dia 20 de julho para a regularização de sua situação.

Parágrafo único: Para que seja beneficiado com o prazo mencionado, o aluno não poderá deixar de comparecer em seu período regular de rematrícula, conforme artigo 2º da presente Instrução Normativa.

Art. 10 Os alunos que requererem reopção de curso deverão realizar rematrícula no dia estipulado para o curso que frequentou no primeiro semestre letivo de 2011.

Parágrafo único: O processo de reopção é regido por Instrução Normativa própria.

TÍTULO III DA ATIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 11 O aluno com matrícula trancada que deseje retornar às atividades acadêmicas deverá realizar pedido de ativação de matrícula entre os dias 04 e 15 de julho de 2011, das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h30, no Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 1º A solicitação mencionada na *caput* não implica em imediato deferimento de seu pedido, ficando o mesmo condicionado à oferta de turma pela Universidade da Integração Latino-Americana.

§ 2º Cabe ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, a análise do pedido de ativação de matrícula, em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento do requerimento.

§ 3º Cabe ao discente a consulta sobre o posicionamento do Departamento de Assuntos Acadêmicos em relação a seu requerimento.

§ 4º Durante o período de análise, o discente mantém o trancamento de sua matrícula e, portanto, não possui direito aos benefícios ofertados pela UNILA a alunos regularmente matriculados (Residência estudantil, alimentação e transporte).

§ 5º Deferido o pedido de ativação de matrícula, o aluno terá até o dia 20 de julho de 2011 para a realização dos procedimentos de rematrícula junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 6º Não serão aceitas rematrículas com documentações incompletas.

Art. 12 Os requerimentos de ativação de matrícula e de rematrícula serão disponibilizados na página eletrônica da UNILA.

§ 1º Não serão aceitos pedidos realizados em requerimentos não padronizados, bem como aqueles que não atendam aos prazos e regras mencionados nesta Instrução Normativa.

§ 2º Quando enviados via correio eletrônico, os pedidos de ativação de matrícula devem ser digitalizados, de forma a reproduzirem a assinatura do interessado.

§ 3º Não serão aceitos requerimentos de rematrícula via correio eletrônico.

TÍTULO IV DAS SOLICITAÇÕES DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 13 Aos alunos regularmente matriculados no segundo e no terceiros semestres de estudo, poderá ser concedido trancamento parcial ou trancamento total.

§ 1º Entende-se por trancamento parcial, o trancamento de parte das disciplinas ofertadas ao aluno no semestre e, por trancamento total, o trancamento de todas as disciplinas ofertadas ao discente, no semestre.

§ 2º A concessão de trancamento fica condicionada à análise técnica do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

Art. 14 O prazo máximo para a solicitação de trancamento é 03 de outubro de 2011.

Art. 15 Cabe ao aluno a frequência às atividades acadêmicas enquanto não houver o deferimento de seu requerimento de trancamento.

Art. 16 Não será concedido trancamento parcial a alunos moradores da Residência Estudantil.

Art. 17 Alunos não moradores da Residência Estudantil poderão solicitar trancamento parcial, sendo, no entanto, vedado que o façam para mais de dois componentes curriculares.

Art. 18 Deferido o trancamento, o discente perderá automaticamente o direito aos programas de assistência estudantil ofertados pela UNILA.

Art. 19 O aluno com matrícula trancada em semestre anterior, cujo objetivo seja a renovação de seu trancamento, deverá realizar solicitação até o dia 03 de outubro de 2011.

§ 1º A concessão da renovação de trancamento fica condicionada à análise técnica do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 2º Havendo indeferimento da renovação de matrícula e, tendo expirado o período de ativação de matrícula, o discente perderá seu vínculo com a UNILA.

Art. 20 O Departamento de Assuntos Acadêmicos publicará Edital com os resultados das análises de requerimentos de trancamentos até o dia 07 de outubro de 2011.

Parágrafo único: Não serão informados resultados por telefone.

TÍTULO V DA DIVULGAÇÃO DAS TURMAS E DO ENSALAMENTO

Art. 21 A divulgação das turmas e do ensalamento dos discentes ocorrerá até o dia 12 de agosto de 2011, na página eletrônica da UNILA.

§ 1º A divulgação citada no *caput* ocorrerá, também, em mural do Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 2º Turmas e salas não serão informadas por correio eletrônico ou por telefone.

Art. 22 Em nenhuma hipótese será concedida a alteração de turma.

Art. 23 Os alunos que, por livre arbítrio, não frequentarem a turma que lhe foi destinada, em prol da frequência em outro grupo, terão suas ausências registradas na turma original, sendo vedada a transferência de seus registros de frequência.

Parágrafo único: Nos casos mencionados no *caput*, fica vedada, também, a transferência de registros de notas/resultados.

Art. 24 Os discentes que, por ventura, não tiverem seus nomes registrados na divulgação aludida no

artigo 21 deverão, imediatamente, entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

TÍTULO V DAS ADEQUAÇÕES DE REMATRÍCULAS

Art. 25 O Departamento de Assuntos Acadêmicos terá até o dia 30 de agosto de 2011 para realizar as readequações que, administrativamente, julgar necessárias às rematrículas.

Art. 26 Os alunos que detectarem a necessidade de readequação em suas rematrículas deverão entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos até o dia 29 de agosto de 2011.

Art. 27 Ficam vedadas, a partir de 31 de agosto de 2011, quaisquer alterações nos registros acadêmicos referentes às rematrículas.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UNILA.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2011.

Maria Adelia Aparecida de Souza
Pró-Reitora de Graduação – UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 007/2011

Estabelece regras, procedimentos para a dispensa, por equivalência de disciplinas de graduação, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA**, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 108/2010 – UNILA,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos para a dispensa por equivalência de disciplinas de graduação na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§ 1º O aluno regularmente matriculado na UNILA poderá solicitar dispensa por equivalência de disciplinas já cursadas e aprovadas, em nível de graduação, em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC).

§ 2º No caso de alunos oriundos de outros países, inexistindo o reconhecimento citado no § 1º, o Histórico Escolar, comprobatório do curso da disciplina, deverá estar devidamente legalizado no Brasil.

§ 3º Para requerer a equivalência de disciplina cursada em outra Instituição de Ensino Superior, o aluno deverá ter cumprido a mesma, com êxito, até a data de seu ingresso no curso de graduação da UNILA.

§ 4º O aluno deverá obrigatoriamente cursar na UNILA 75% do total de créditos necessários à conclusão do curso.

§ 5º Cada disciplina cursada em outra instituição de Ensino Superior e aproveitada para dispensa por equivalência servirá apenas a um processo, sendo vedado seu aproveitamento em duas ou mais disciplinas.

Art. 2º A solicitação de dispensa por equivalência deverá ser realizada no Departamento de Assuntos Acadêmicos mediante preenchimento de formulário próprio, ao qual anexar-se-á a seguinte documentação:

- I. fotocópia do Histórico Escolar da instituição de origem (uma para cada disciplina que solicita dispensa);
- II. fotocópia da ementa e do conteúdo programático com a especificação da carga horária teórica e, quando houver, da carga horária prática da disciplina cursada (uma para cada disciplina que solicita dispensa).

Parágrafo único: Os documentos originais deverão ser apresentados, juntamente com as cópias, para fins de autenticação.

Art. 3º O Departamento de Assuntos Acadêmicos e o Departamento de Estrutura e Funcionamento Educacional analisarão o cumprimento das questões técnicas e, havendo regularidade, encaminharão a solicitação, anexadas as documentações, incluindo-se o Histórico Escolar, à comissão composta de três professores.

Art. 4º Detectadas irregularidades técnicas, o aluno será comunicado, por meio de seu e-mail institucional, para que providencie, em até 15 (quinze) dias, a regulamentação.

Parágrafo único: Em período estipulado no *caput*, não havendo retorno por parte do aluno, o processo será arquivado.

Art. 5º A comissão mencionada no artigo 3º será formada levando-se em conta a área de conhecimento ou o curso a(ao) qual pertence a disciplina que se objetiva a dispensa por equivalência.

Art. 6º A comissão, composta por três professores, terá cinco dias úteis, após sua indicação e recebimento do processo, para compor parecer e retornar o processo aos departamentos responsáveis.

Art. 7º Caberá ao aluno, o contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos para a ciência oficial do resultado de sua solicitação.

Art. 8º Os critérios para dispensa por equivalência serão:

- I. conteúdo da disciplina cursada correspondente a, no mínimo, 75% do conteúdo daquela a que se pede equivalência;
- II. carga horária da disciplina cursada igual ou maior do que a carga horária do conteúdo daquela a que se pede

equivalência;

III. disciplina cursada nos últimos dez anos;

IV. conteúdo prático da disciplina cursada igual ou equivalente à disciplina que se pede equivalência.

§ 1º A comissão de professores, designada para análise, poderá indicar a aplicação de avaliação de conhecimentos inerentes à disciplina que se objetiva a dispensa por equivalência.

§ 2º Não sendo acatada pelo requerente a sugestão de avaliação de conhecimentos, mencionada no parágrafo anterior, o requerimento de dispensa por equivalência será imediatamente indeferido.

§ 3º Sendo acatada pelo requerente a sugestão de avaliação de conhecimentos, a comissão indicará a data de realização do teste, aplicará o mesmo e encaminhará, em até 02 (dois) dias úteis, parecer conclusivo aos departamentos da PROGRAD responsáveis pelo processo.

§ 4º A avaliação aplicada e corrigida deverá ser anexada ao processo.

Art. 9º Constatada a equivalência de disciplina, a última será cadastrada no Histórico Escolar do aluno, destacando-se:

- I. sua condição de aproveitamento de estudos;
- II. a carga horária;
- III. o resultado final obtido pelo aluno;
- IV. a frequência do aluno.

Parágrafo único: Os registros de carga horária, frequência e resultados do Histórico Escolar de origem serão rigorosamente obedecidos no ato da transcrição ao Histórico Escolar gerado pela UNILA.

Art. 10 O parecer conclusivo estará disponível para ciência no Departamento de Assuntos Acadêmicos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

Art. 11 Caberá recurso às solicitações indeferidas no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º Os recursos serão encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação que tomará as medidas cabíveis, retornando-os os para os departamentos responsáveis, com vistas às devidas providências.

§ 2º O prazo total para análise do pedido de reconsideração será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 12 O prazo final para a protocolização de pedidos de dispensa por equivalência de disciplinas, no segundo semestre letivo de 2011, é 16 de setembro de 2011.

Art. 13 Casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UNILA, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução 001/2011.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2011.

Maria Adelia Aparecida de Souza
Pró-Reitora de Graduação – UNILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD Nº 008/2011

Estabelece critérios e procedimentos para a reopção entre cursos de graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A **Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA**, no uso de suas atribuições e com base na Portaria 108/2010 – UNILA,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para o processo de reopção entre cursos de graduação da Universidade Federal Latino-Americana.

Art. 2º A reopção ou mudança de curso está condicionada à existência de vagas no curso pretendido.

Parágrafo único: Cabe aos Departamentos de Assuntos Acadêmicos e de Estrutura Educacional o levantamento do número de vagas disponíveis em cada curso e sua divulgação-publicação, em até 02 dias úteis anteriores ao início do período de inscrições estabelecido na presente Instrução Normativa.

Art. 3º A reopção de curso somente será permitida ao estudante, regularmente matriculado, com matrícula ativa ou trancada, que:

- I. tenha cursado, no mínimo, um semestre no curso de origem;
- II. não tenha concluído mais de 50% da carga horária total do currículo do curso de origem;
- III. tenha condições de integralizar o curso de destino no período máximo de duração previsto para o curso de origem.

Art. 4º Não será concedida reopção de curso, ao discente que:

- I. apresentar reprovação por frequência em qualquer disciplina;
- II. tiver caracterizado abandono em qualquer disciplina;
- III. apresentar desempenho final “D” ou “E” nas disciplinas pertencentes ao Primeiro Ciclo de Estudos, a saber América Latina, Metodologia e Língua;
- IV. já tiver gozado de reopção de curso na Universidade Federal Latino-Americana.

Parágrafo único: No caso de alunos que tenham cursado apenas um semestre de estudos na Universidade da Integração Latino-Americana, serão

levados em consideração, para fins de análise dos requisitos mencionados nos incisos I, II e III os resultados parciais obtidos nos componentes curriculares.

Art. 5º A inscrição em processo de reopção poderá ser realizada pelos alunos interessados entre os dias 04 a 08 de julho de 2011.

Art. 6º A inscrição em processo de reopção ocorrerá por meio de requerimento padrão a ser disponibilizado na página eletrônica da UNILA.

Parágrafo único: Serão imediatamente indeferidos os requerimentos preenchidos de maneira incompleta.

Art. 7º Cabe à Pró-Reitoria de Graduação, através dos Departamentos mencionados no artigo 1º, a análise técnica dos requerimentos.

Art. 8º A ocupação de vagas destinadas à reopção dar-se-á até o limite de vagas disponíveis para cada curso, obedecendo classificação baseada em somatória obtida a partir das pontuações abaixo, as quais serão aplicadas ao desempenho acadêmico, final ou parcial, do aluno inscrito:

Conceito A: 05 pontos
Conceito B: 03 pontos
Conceito C: 01 ponto

Parágrafo único: Serão considerados como critérios de desempate:

- I. candidato não graduado;
- II. menor tempo no curso de origem;
- III. candidato com maior idade.

Art. 9º A listagem de classificação, ordenada de forma decrescente, será tornada pública em até (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições para a reopção, previstas na presente Instrução Normativa.

§ 1º Cabe aos inscritos o acesso aos resultados em página eletrônica da UNILA ou nos murais existentes nas dependências da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

§ 2º Não serão informados resultados por meio de telefone ou correio eletrônico.

Art. 10 O prazo para matrícula em novo curso, quando for o caso, é de até 05 (cinco) dias úteis, contabilizados a partir da publicação dos resultados.

§ 1º O discente que alterar sua matrícula, a partir de reopção de curso, perderá automaticamente seu direito à vaga no curso de origem.

§ 2º Perderá o direito à vaga por reopção, o candidato aprovado que não comparecer, no prazo mencionado no *caput*, para efetuar sua matrícula em novo curso ou não cumprir as exigências legais imprescindíveis para a regularização de sua situação acadêmica.

§ 3º É vedada a alteração de matrícula a alunos classificados em processo de reopção que possuam

débitos documentais com o Departamento de Assuntos Acadêmicos.

§ 4º Não serão realizadas matrículas via correio eletrônico, sendo unicamente admissíveis matrículas presenciais.

Art. 11 Os candidatos moradores da Residência Estudantil, obrigatoriamente, aprovada a reopção, cumprirão, já a partir do primeiro semestre no novo curso, atividades necessárias à adequação curricular.

§ 1º Por motivos administrativos, a PROGRAD poderá postergar a obrigatoriedade referida no *caput* quando julgar inviável a oferta do componente curricular no semestre subsequente à aprovação de reopção.

§ 2º A obrigatoriedade do cumprimento, considerada a postergação citada no parágrafo anterior, passa a vigorar quando da oferta do componente curricular a ser cumprido.

Art. 12 Os candidatos não moradores da Residência Estudantil, aprovada a reopção, terão até o último semestre de seu tempo máximo de permanência na universidade para adequação total ao novo currículo.

Parágrafo único: Cabe ao aluno requerer, junto ao Departamento de Assuntos Acadêmicos, a frequência em atividades necessárias à adequação curricular.

Art. 13 Todos os requerimentos padrões a serem utilizados nos procedimentos descritos na presente Instrução Normativa, bem como os resultados das análises de requerimentos de reopção, serão disponibilizados na página eletrônica da UNILA.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UNILA, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução 002/2011.

Foz do Iguaçu, 21 de junho de 2011.

Maria Adelia Aparecida de Souza
Pró-Reitora de Graduação – UNILA
